

**UNESP** – Universidade Estadual Paulista  
**Faculdade de Filosofia e Ciências**  
Campus de Marília  
**Curso de Pedagogia**

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Projeto Pedagógico tem como objetivo fundamental estabelecer diretrizes para a formação do pedagogo, ordenando a ação pedagógica a ser desenvolvida, conferindo globalidade e relevância ao currículo do curso. Como parâmetro para a reflexão e ação integradas dos professores, graduandos e funcionários do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, Campus de Marília, oferecerá subsídios e informações a pessoas e instituições interessadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo curso, visando, desse modo, tornar público, à sociedade, o compromisso político desta unidade universitária, no sentido de cumprir sua função social ao permitir o acesso público às suas propostas, finalidades, metas, ações e atividades a serem desenvolvidas no processo de formação inicial do pedagogo.

As sistematizações do projeto atual foram realizadas em três momentos, sempre motivadas por solicitações das mudanças nas normas legais que orientam a organização dos cursos de Pedagogia nos âmbitos da legislação federal e estadual, bem como do regimento da UNESP, no que diz respeito às normativas referentes aos cursos de graduação: a primeira sistematização ocorreu sob a coordenação da Comissão Encarregada de Propor a Reestruturação do Curso de Pedagogia, criada em 2002, por portaria da direção da FFC da UNESP. A segunda sistematização teve início no ano de 2017, por ocasião da necessidade de atendimento à Resolução CEE nº 154/2017, que resultou na última adequação curricular realizada, e a terceira sistematização ocorreu em 2019, em conformidade com o Relatório de Acompanhamento (RA) - CAACG-2019-017, expedido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação (CAACG/CCG), durante análise da referida adequação curricular; a Resolução CNE, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e a Instrução Normativa AT/PROGRAD, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre o

reconhecimento da carga horária dos Programas PIBID e de Residência Pedagógica, que resultou na versão atual do PPP do Curso de Pedagogia da FFC/Unesp/Marília.

É importante registrar que os princípios educacionais, filosóficos e pedagógicos que foram assumidos em 2002, permanecem dando estrutura à versão atual do PPP. As diretrizes nele contidas resultaram de discussões realizadas em reuniões do Conselho de Curso de Pedagogia, de Conselhos Departamentais, da Comissão de Reestruturação do Curso, dos Estudantes de Pedagogia, dos Coordenadores dos Cursos de Pedagogia da UNESP, da Pró-Reitoria de Graduação, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, em Assembleias do Curso de Pedagogia e Encontros Acadêmico-Científicos. Essas discussões estiveram pautadas em avaliações do curso, diretrizes legais para o Curso de Pedagogia, produção acadêmico-científica da área de educação e exigências histórico-sociais postas aos pedagogos.

O curso, proposto para vigência a partir de 2007, foi estruturado para quatro anos e presumia que os estudantes, opcionalmente, pudessem retornar para a Complementação em Educação Especial. Dessa forma, nos quatro anos exigidos para a formação do pedagogo seria enfatizada a formação para a atuação docente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e para a Gestão Educacional, conforme definido pelas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Pedagogia. Ressalte-se, porém, que isso não ocorreu de fato, porque apesar de constar no PPP, a Complementação em Educação Especial, por motivos legais, não pode ser oferecida aos alunos do Curso.

Assim, durante a vigência da versão inicial deste PPP (2007-2018), o Curso de Pedagogia da FFC foi organizado para quatro anos, com um *núcleo de estudos básicos*, destinado aos fundamentos da educação, às teorias, conteúdos, metodologias e práticas do ensino e às teorias e práticas de gestão, com três *núcleos de aprofundamentos* dedicados à Educação Infantil, à Educação Especial e à Gestão Educacional, e um *núcleo de estudos integradores*, constituído por atividades elaboradas pelos professores e estudantes de cada semestre, exceto no último semestre do curso.

A partir de 2019 o curso atenderá à Deliberação CEE 154/2017, passando a contar as horas do *núcleo de estudos integradores* como **Práticas como Componente Curricular (PCC)**.

O projeto, na versão atual, encontra-se estruturado na seguinte conformação: justificativa; objetivos; estrutura curricular; previsão de despesas; avaliação; bibliografia; e anexos (planos de ensino).

A construção desta versão ocorreu no ano de 2017, quando o Conselho de Curso de Pedagogia propôs o início de um processo reflexivo e deliberativo envolvendo professores e

alunos com a finalidade de realizar uma nova reestruturação do curso, após os dez anos de vigência da estrutura anterior. Com essa finalidade, a partir de abril de 2017, foi criada a Comissão de Reestruturação Curricular com indicação de representantes de cada departamento que atende o curso de Pedagogia e com representação discente de cada ano serial. Composta essa Comissão, alguns encontros foram realizados com o intuito de diagnosticar o curso que estávamos a oferecer e pensar novas possibilidades para a melhoria do mesmo. No entanto, em junho de 2017 foi divulgada a Deliberação CEE 154/2017, atualizando a Deliberação CEE 111/2012, exigindo dos cursos de licenciatura vinculados ao sistema estadual de educação de São Paulo que contemplem, em sua organização curricular, tanto as revisões de conteúdos de Ensino Médio, de acordo com cada disciplina e áreas afins, com a intenção de superar defasagens anteriores, como a inclusão das Práticas como Componente Curricular (PCC), com ações que visem à inserção dos futuros pedagogos em ambientes e situações em que atuarão. O Curso de Pedagogia, que atendia à Deliberação CEE 111/2012, foi incitado, agora, a realizar adequações com vistas ao atendimento das atualizações exigidas na nova normatização.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1 Histórico do Curso de Pedagogia**

Num rápido recorte histórico constata-se que, na história da educação brasileira, os cursos de pedagogia tiveram início apenas em 1939, com a função precípua de formar “técnicos em educação”, uma vez que o curso de pedagogia era buscado por professores primários que pleiteavam funções de administração, planejamento de currículos, orientação a professores, inspeção de escolas, avaliação do desempenho dos estudantes e dos docentes, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da educação, no Ministério da Educação, nas Secretarias dos estados e dos municípios (BRASIL, 2006 a).

À semelhança dos cursos de licenciatura da época, o curso de pedagogia adotava o esquema 3+1, pelo qual eram formados os bacharéis nas diversas áreas, em três anos, e a licenciatura era obtida com mais um ano dedicado à Didática e à Prática de Ensino. O pedagogo era, portanto, identificado com a função de “técnico”, com formação ministrada no bacharelado, e o professor das matérias pedagógicas do Curso Normal de nível secundário identificado com o licenciado.

O Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 292/1962 fixou para a licenciatura em Pedagogia a obrigatoriedade das disciplinas Psicologia da Educação, Elementos

de Administração Escolar, Didática e Prática de Ensino. A oferta de habilitações em Supervisão, Administração e Inspeção Educacional e outras especialidades, no curso de Pedagogia, foi facultada pela Reforma Universitária n. 5.540, de 1968. Nesse contexto, a Resolução Conselho Federal de Educação – CFE n. 2/1969 determinava que a “[...] formação de professores para o ensino normal e de especialistas para as atividades de orientação, administração, supervisão e inspeção [...]”, fosse feita “[...] no curso de graduação em Pedagogia”. (BRASIL, 2006a) Tratava-se de uma licenciatura que permitia o registro para o exercício do magistério no Curso Normal e também no Curso Primário, seguindo a seguinte lógica: se o licenciado em Pedagogia está capacitado para formar o professor primário, logo, está capacitado a ser professor primário.

Na década de 1980, como reflexo da democratização do ensino, houve necessidade de formar docentes para atuarem junto às classes populares e junto às crianças de mães trabalhadoras. Com isso, as reformas curriculares dos cursos tenderam para a formação de professores para atuarem na Educação Pré-Escolar e nas Séries Iniciais do Ensino de 1º grau.

A atuação na Educação Infantil com objetivos educacionais foi acentuada com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96. Até então, predominava a existência de creches assistenciais, destinadas prioritariamente a cuidar de crianças de mães trabalhadoras ou de crianças em situação de abandono, enquanto que a legislação atual tornou obrigatória a oferta de ensino para crianças de zero a cinco anos, conforme consta no Inciso IV do artigo 205 da Constituição Federal Brasileira (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Concomitantemente, nota-se, também, o despontar de vários novos âmbitos, ou seja, de novas áreas de atuação do pedagogo, além daquelas em que tradicionalmente ele se fazia presente: a área escolar.

Algumas dessas novas áreas de atuação podem ser apontadas como: educação ambiental; educação preventiva na área da saúde – em unidades básicas, centros de saúde e hospitais; educação em presídios; em instituições para menores abandonados, órfãos e/ou infratores; atuação em empresas e indústrias; educação indígena; educação em acampamentos ou assentamentos agrários; educação de produtores rurais em associações, sindicatos, cooperativas; educação em associações de bairro; grupos de terceira idade; educação de crianças em situação de risco, conselhos tutelares, e demais entidades.

A Resolução n. 01, de 15 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, licenciatura, ao mesmo tempo em que alargou o campo de atuação do pedagogo, priorizou sua atuação na docência na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Verifica-se que a diretriz incorporou, apenas em parte, a tendência histórica da atuação do pedagogo. Não se trata mais de um “técnico” desvincilhado da docência. Desfaz-se o equívoco contido no parecer que atribuía a exclusividade da formação docente para atuar na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental aos Cursos Normais Superiores. É possível deduzir que se trata de um profissional a ser formado mediante conhecimentos pedagógicos que abarcam um conjunto de construtos teóricos, a partir dos quais vão se constituindo atitudes de compromisso, crítica e envolvimento profissional e social.

Contudo, a referida priorização e o alargamento de campos de atuação conforme o perfil de cada curso poderia esvaziar a formação para a pesquisa, secundarizando a sólida formação no âmbito dos fundamentos da educação e da iniciação científica. O grande desafio dos cursos de pedagogia tem sido, desde então, organizar-se de modo a garantir a formação inicial de sujeitos capazes de produzir saberes, conscientes do seu compromisso social e político.

Em 2008, o Conselho Estadual de educação de São Paulo – CEE/SP - publica a Resolução 78, onde fixa normas complementares para a formação dos profissionais docentes em cursos de licenciatura para a educação básica, oferecidos pelos estabelecimentos de ensino superior vinculados ao sistema estadual, porém, deixa claro que a autonomia universitária deva ser ressalvada. No entanto, no ano de 2012, o mesmo Conselho publica a Deliberação CEE nº 111/2012, fixando as Diretrizes Curriculares Complementares para a Formação de Docentes para a Educação Básica nos Cursos de Graduação de Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, oferecidos pelos estabelecimentos de ensino superior vinculados ao sistema estadual, sem ressaltar a autonomia universitária que havia sido garantida na legislação anterior.

No dia 7/6/17, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo publicou a deliberação que **estabeleceu um conjunto de normas aos cursos de formação inicial de professores, que demanda reforma curricular nos cursos de Pedagogia e licenciaturas das três universidades estaduais paulistas**. A Deliberação CEE nº 154/2017, altera e atualiza, mais uma vez, o texto da Del. CEE nº 111/2012.

Com a intenção de adequar o PPP do Curso de Pedagogia da FFC/UNESP/Marília às novas determinações legais e de permitir que princípios norteadores, tais como: 1. articulação entre teoria e prática; 2. iniciação às práticas investigativas; 3. perspectiva interdisciplinar; 4. flexibilidade na organização curricular, de forma a favorecer ao aluno a opção por temáticas de aprofundamento; 5. integração da formação exigida para o exercício profissional nos diferentes âmbitos da educação básica; 6. opção pela escola pública como instância de investigação e de intervenção sejam garantidos durante a oferta do curso, é que nos propusemos a atualizar este projeto político pedagógico.

## **2.2 Histórico do Curso de Pedagogia da FFC/Marília**

O curso de Pedagogia da atual Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, Campus de Marília, teve início em 1959, na antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília - FAFI, com o objetivo precípuo de formar administradores educacionais. Com a criação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, em 1975, o curso de Pedagogia ficou vinculado à UNESP. Nesse período, além de formar o professor para atuar no primário e no curso de magistério, o curso formava também o especialista para atuar na administração e supervisão de ensino, orientação educacional, educação infantil e educação especial. Em 1994, o curso foi reformulado tal como registra a versão anterior a 2006 de seu Projeto Pedagógico. A partir daí sofreu as adequações requeridas pela Lei 9394/96 e, em 1999, atualizou as habilitações em Educação Especial.

O curso, portanto, manteve até 2006 nove habilitações: Magistério do Ensino Fundamental (séries iniciais) e das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio (obrigatória), Magistério para a Educação Infantil, Administração Escolar para Educação Básica, Supervisão Escolar para a Educação Básica, Orientação Educacional e Educação Especial: áreas de deficiência auditiva, física, mental e visual. Atuaram no curso e foram responsáveis pelas habilitações, na época, os departamentos de Administração e Supervisão Escolar, Didática, Educação Especial e Psicologia da Educação. Nas disciplinas de fundamentos ofertadas naquele período ficaram como corresponsáveis mais três departamentos: Ciências Políticas e Econômicas, Filosofia e Sociologia e Antropologia. Desde então, o curso de Pedagogia da FFC oferece 40 vagas no diurno e 80 no noturno.

A demanda prioritária pelo curso, representada pelo vestibular, é ainda de estudantes da escola pública de Marília e região, mas se a relação candidato/vaga era, até os anos de 2000 a 2010, em média, 07 x uma, atualmente esse quadro foi modificado de forma expressiva, no que diz respeito à relação candidato/vaga, chegando a 2,8 x uma e até menos. No ano de 2017, no período matutino o curso de Pedagogia da FFC contou com 104 (cento e quatro) candidatos para suas 40 (quarenta) vagas, numa relação de 2,6 candidatos por vaga. No período noturno, no mesmo ano, o número de candidatos foi de 226 (duzentos e vinte e seis) para suas 80 (oitenta) vagas, perfazendo um total de 2,8 candidatos para cada vaga oferecida. É evidente que isso altera o perfil do egresso e demanda que as equipes de professores e de técnicos da instituição estejam atentas a esse movimento que traz consequências sociais e pedagógicas.

No âmbito do ensino, a partir do terceiro ano, estão previstos os estágios e, no quarto ano, o estudante opta por um dos núcleos de aprofundamento – *Educação Infantil, Educação Especial e Gestão Educacional*, sendo-lhe oferecidas nesse ano disciplinas optativas, dentre elas o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. São-lhe oferecidos, também, cursos de extensão e aprimoramento e inúmeros eventos acadêmicos, científicos e culturais durante o andamento do curso.

No âmbito da pesquisa, o curso propicia iniciação científica e parte dos estudantes é contemplada com bolsas: PIBIC; BAAE (Bolsa de Auxílio Socioeconômico, Auxílio Aluguel e Moradia Estudantil que são Auxílios da Permanência Estudantil); Monitoria; Núcleo de Ensino; CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo). Muitos participam de grupos de estudos e pesquisas e os resultados de pesquisa, por eles apresentados e publicados em eventos científicos, têm sido significativos e relevantes.

No âmbito da extensão, há vários projetos vinculados à Pedagogia, tais como: Ludibus; Unesp em parceria com as administrações públicas; Brinquedoteca; CAUM (Cursinho Alternativo da UNESP de Marília); PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos); PROPERF (Programa Permanente de Formação de Funcionários da UNESP de Marília) e os vinculados ao CEES (Centro de Estudos da Educação e da Saúde). Projetos financiados e com bolsas, estes e os demais projetos desenvolvidos nos núcleos de Ciência e Cultura, de Ensino e de Direitos Humanos e Cidadania constituem-se como estruturas facilitadoras da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Atualmente, como processo importante de formação de professores e de possibilidade de bolsas para a sua permanência no curso, há o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, voltado aos alunos que cursam os anos iniciais do curso de Pedagogia. Há, em média, 30 alunos do curso que participam do PIBID, bem como o Programa de Residência Pedagógica (RP), voltado aos alunos que cursam os anos finais, com aproximadamente 30 alunos, ambos os programas financiados pela CAPES. Vale ressaltar que as experiências com o PIBID revelam fortalecimento na formação do futuro professor e sólido comportamento diante dos desafios que a escola e a educação, como um todo, trazem ao cotidiano, bem como a RP favorece a atuação prática, recebendo equivalência com as atividades de estágio supervisionado, desde que a carga horária seja igual ou superior à carga horária destinada às atividades de estágio supervisionado.

A infra-estrutura para o desenvolvimento dos trabalhos é assegurada, especialmente, pelos laboratórios de Informática, laboratórios didáticos vinculados ao curso de Pedagogia, CEES, STAEPE (Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão), Escritório de Pesquisa e Biblioteca.

Dados empíricos demonstram que os egressos do curso obtêm bons resultados em concursos públicos nas redes municipais e estaduais de ensino, enquanto parte deles ingressa em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Tais indicadores atestam a boa qualidade da formação ministrada no curso.

Destaque-se, por fim, que desde 2006, período de vigência do PPP que está sendo atualizado, o curso foi avaliado com nota “A” nas edições do provão, com cinco estrelas pelo guia Editora Abril e com nota 4 ou 5 em todas as edições do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE que participou (não houve participação em 2014 por falha no comando com e-mail que deveria chegar aos estudantes com o aviso de local, data e horário da prova). Quanto às avaliações externas, o curso tem recebido reiteradamente a nota máxima na maioria absoluta dos quesitos, sendo sempre aprovado para reconhecimento e renovação.

As Comissões de Reestruturação do curso, tanto a criada em 2002 como a de 2017, tendo em conta as considerações como as acima descritas, buscaram inicialmente adequar o curso às determinações legais e às novas exigências do contexto histórico e social. As adequações propostas desde então, incluindo o atendimento às normativas atuais, não afetaram a essência do curso, em cada um dos momentos de proposta e/ou de revisão do PPP.

Ao proceder à adequação curricular, em 2002, o Conselho de curso contestou a determinação legal que subtraía do curso de Pedagogia a prerrogativa de formar para a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a *remetia* para os Cursos Normais Superiores. Diante disso, o Conselho do Curso, em conjunto com a Comissão de Reestruturação, apresentou formalmente várias sugestões, dentre elas, manter as habilitações no curso de Pedagogia e nele articular a formação do docente, do pesquisador e do especialista. O ponto crucial dos debates, naquele momento, foi quanto à pertinência das habilitações. Após intensos estudos e discussões, envolvendo principalmente os departamentos diretamente responsáveis pelas habilitações, deliberou-se pela sua integral manutenção.

Com efeito, em 21 de dezembro de 2005, o Conselho de Curso de Pedagogia remeteu o seguinte Manifesto ao Conselho Nacional de Educação: O Conselho de Curso de Pedagogia e a Comissão de Reestruturação do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, campus de Marília, reunidos em 21/12/05, tomaram ciência do Parecer e do Projeto de

Resolução do Conselho Nacional de Educação, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Pedagogia, aprovados em 13/12/05.

Considerando os manifestos de estudantes e docentes encaminhados ao CNE por esta Unidade Universitária, lamentam a manutenção do contido nos Artigos 10 e 14, que contrariam o Art. 64 da LDB ao suprimirem a possibilidade das habilitações na graduação. Fazem, pois, coro à declaração de voto do Conselheiro César Callegari.

Num dos manifestos encaminhados por esta Unidade em abril do corrente ano, dentre tantos outros argumentos pode-se ler:

*As diretrizes extrapolam suas funções, quando limitam possibilidades de qualificação de um curso, para além do perfil básico traçado[...] é plausível que o perfil do pedagogo seja o de precipuamente atuar no Magistério da Educação Infantil e no Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Contudo, é um equívoco restringir a sua formação na graduação a estas áreas.*

*É necessário resguardar que as Instituições de Ensino Superior, especialmente as Universidades, tenham autonomia para preservarem suas experiências acadêmicas de boa qualidade, seja com a manutenção do perfil de pesquisador (bacharel) no corpo do curso, seja com a manutenção das habilitações em Administração e Supervisão Escolar, Educação Especial e Orientação Educacional. O conceito de habilitação não é tomado aqui na perspectiva tecnicista, que conduz à fragmentação do conhecimento, à semelhança das reformas introduzidas na década de 1970. As avaliações, internas e externas, do curso de Pedagogia da FFC da Unesp, atestam sua pertinência e boa qualidade, ao formar profissional não apenas reflexivo, mas, também, crítico e iniciado em pesquisa científica. As habilitações, no âmbito desse curso, cumprem importante papel na formação qualificada do pedagogo para atuar nas citadas áreas de especialidade, de uma perspectiva totalizadora e de educação inclusiva, tal como se propõe para a organização e funcionamento das escolas de Ensino Fundamental e Médio de nosso país.*

*No projeto de Resolução, as habilitações serão oferecidas em cursos de especialização [...] Isso significa a abertura de amplo mercado para a iniciativa privada, o que, sem dúvida, privará os jovens das camadas menos favorecidas em termos econômicos do acesso a essa formação. Além disso, elimina da formação básica do Pedagogo elementos imprescindíveis à sua atuação futura como educador nas escolas da Educação Básica.*

*O projeto ora proposto contraria o que a CF/88 e a LDB (especialmente no seu Art.64) afirmam. Nas Legislações citadas, há abertura para que a formação nas áreas de administração, supervisão, inspeção, planejamento e orientação educacional seja realizada em curso de graduação ou de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, desde que garantida a base comum nacional [...] A proposta de Resolução fere a legislação no que diz respeito ao direito à educação dos portadores de necessidades especiais nas classes comuns e com ensino especializado, pois, se os professores, principalmente, mas também, administradores, supervisores e orientadores educacionais não tiverem essa formação, esse direito será negado a esse setor social. Cumpre lembrar o contido no Art. 18 da Res. CNE/CEB nº 02/2001, parágrafo 3º, inciso I, que prescreve: 'formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental'. Em*

suma, o Curso de Pedagogia da FFC da UNESP não se vê contemplado nas decisões do CNE que restringem o direito de formar especialistas, incluindo aí a área de educação especial, no curso de Pedagogia e reivindica a observância da legislação pertinente sobre o assunto por parte do CNE.

Mesmo diante dos argumentos apresentados, a homologação da Resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 01, de 15 de maio de 2006, estabeleceu as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, licenciatura, ao determinar a extinção das habilitações e obrigou o curso, em pouco tempo, a rever estruturalmente o seu projeto pedagógico.

Para tanto, foram intensificados os trabalhos da Comissão de Reestruturação e promovida a XI Jornada Pedagógica sobre o tema “Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia”, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2006. A jornada, dentre outras atividades, contou com conferencistas representantes dos cursos de pedagogia da USP, da UNICAMP, da UFSCar e da UNESP e realizou importantes indicativos para aquela Comissão de Reestruturação.

Com a finalidade de discutir de forma reflexiva sobre o processo de articulação dos currículos dos cursos de Pedagogia da UNESP, representantes dos Conselhos de Cursos dos *campi* de Araraquara, Bauru, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro e São José do Rio Preto, reuniram-se, em diversas ocasiões nos anos de 2011 e 2012. De acordo com o relato dos representantes dos Conselhos, esse processo reflexivo possibilitou a ampliação dos espaços de debates e estudos sobre os Projetos Político Pedagógicos, em cada uma das unidades onde o Curso de Pedagogia é oferecido e, ao mesmo tempo, a criação de um espaço coletivo de discussões inter-*campi*.

Quando esse processo de reflexão coletiva ganhava maior consistência e significação, ocorreu a aprovação da Deliberação CEE-SP 111/2012, promulgada pela Resolução SEE-SP de 14/03/2012, fixando Diretrizes Curriculares Complementares para a Formação de Docentes para a Educação Básica nos Cursos de Graduação de Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, oferecidos pelos estabelecimentos de ensino superior, vinculados ao sistema estadual.

Em abril de 2012, em encontro realizado na UNESP de Bauru, os representantes de todos os cursos de Pedagogia foram unânimes ao manifestar a discordância com relação ao conteúdo e a forma com que a Deliberação foi elaborada. Com essa preocupação, os participantes daquele evento apoiaram de forma definitiva os documentos que já haviam sido elaborados no sentido de repudiar a implementação do que estava sendo estabelecido naquele dispositivo legal. Os documentos que foram elaborados com essa finalidade são: a Carta Aberta da UNESP/Marília; o Manifesto da UNICAMP; a Moção de Repúdio do Conselho de Curso da UNESP/Presidente

Prudente; a Moção de Repúdio da FEUSP; o Manifesto da Comissão de Cursos de Licenciatura das UNESP; e a Solicitação do Fórum das Universidades Públicas no Estado de São Paulo – Em Defesa da Educação Pública ao Conselho Estadual de Educação.

Em junho de 2012, no campus de Rio Claro, o mesmo grupo de representantes dos seis Conselhos de Curso de Pedagogia decidiu por assumir um posicionamento mais definitivo, com vistas a fortalecer sua representatividade quando do encaminhamento de propostas que afetavam a organização e a estrutura dos Cursos de Formação de Professores, em especial o de Pedagogia. Para isso, optou por organizar o Fórum dos Conselhos de Cursos de Pedagogia da UNESP. Sobre os encaminhamentos da Del. CEE nº 111/12 ficou decidido, naquela ocasião, que o Fórum dos Conselhos de Cursos de Pedagogia da UNESP acompanharia o que havia sido decidido pelo Fórum das Universidades Públicas no Estado de São Paulo – Em Defesa da Educação Pública, ou seja, a solicitação que esse dispositivo legal fosse revogado, em razão de não ser possível a sua implementação, uma vez que o que ali estava proposto eram nossos princípios e nossas concepções sobre a formação de professores.

A Deliberação CEE 111/2012 não foi revogada como o solicitado, mas passou por modificações em 2014 e 2017, as quais embasaram as alterações propostas na reorganização curricular do Curso de Pedagogia da FFC/Unesp/Marília, para 2019, que estão sendo registradas neste documento. Ainda assim, vale destacar que em 2016 e 2017 ocorreram novas reuniões entre os cursos de licenciatura com vistas a estimular resistências às sugestões contidas nas alterações da referida Deliberação. Porém, ao mesmo tempo em que havia um espírito de resistência, ocorria o receio de não atendimento e, por consequência, a não renovação dos cursos, de acordo com o que o Conselho Estadual de Educação divulgava e afirmava aos respectivos coordenadores.

Assim, embora ciente que entre as atribuições do CEE-SP<sup>1</sup>, consta a de orientar as instituições de ensino superior públicas do Estado, bem como credenciar seus cursos, fizemos naquela ocasião questionamentos sobre os procedimentos para a homologação da Deliberação e aspectos de seu conteúdo. Alertamos que o CEE não levava em conta a produção de conhecimento específica à área de formação de professores que as três universidades públicas estaduais paulistas haviam acumulado e divulgado de diversas formas e em diversos veículos, ignorando assim o diálogo com essas instituições. Destacamos, ainda, a necessidade de que fossem respeitados os projetos de formação de professoras e de professores construídos pelas universidades estaduais paulistas, a partir de um amplo e democrático debate nacional sobre as

---

<sup>1</sup> Atribuição dada pela Constituição Estadual e pela Lei de sua criação (1963).

diretrizes de formação e apoiados na LDB 9394/1996. Alertamos, também, para o fato de, ao fragmentar a formação, a partir dos possíveis âmbitos de atuação do professor e da professora e do pedagogo e da pedagoga, contrariava de forma radical uma conquista e um direito pelo qual educadores e sociedade lutaram ao longo de sua história: a universalização da educação pública e a educação para todos.

Destacamos dois dos aspectos do texto da primeira versão da Deliberação 111/2012 que mereceram nossa atenção e que foram questionados pelos professores e alunos da FFC, naquela ocasião: 1) A concepção de formação de professores que permeava o documento recuperava a perspectiva fragmentada da formação do profissional da educação. Retomava-se a visão dualista na formação docente nos moldes do curso Normal Superior, cuja ênfase era a da formação técnica; 2) A exclusão da educação infantil de 0 a 3 anos e da educação especial da formação de professores contraria a LDB 9394/96, que prevê uma formação mais ampla do profissional. Ao suprimir do pedagogo essas duas frentes de atuação deixaram-no sem suporte adequado para trabalhar com a amplitude e a complexidade que compõem a Educação Básica, restringindo seus aportes de atuação. Além disso, isolava a educação infantil de 0 a 3 anos e a educação especial do campo da Pedagogia, quando previa que seriam reguladas por uma legislação própria.

Em 2014, a Deliberação do CEE nº 111/2012 foi alterada pela Deliberação CEE nº 126, e em 2015, mais uma vez foi alterada pela Deliberação CEE 132/2015, atendendo parcialmente algumas das reivindicações que havíamos elaborado e destinando, obrigatoriamente, no mínimo, 960 horas à formação didático-pedagógica, independentemente das horas dedicadas ao estágio supervisionado e às atividades teórico práticas de aprofundamento (ATPA) que, no curso de Pedagogia da FFC, passaram a compreender a carga horária anteriormente denominada como atividades acadêmico-científico-culturais (AACC), acrescida da carga horária destinada às disciplinas optativas/TCC. Com base nas alterações legais indicadas nas citadas Deliberações, ao proceder à análise da matriz curricular do curso de Pedagogia da FFC, o CEE/SP considerou, em 19/11/2015, que o curso, da forma como estava organizado, atendia plenamente às novas normas vigentes.

No entanto, as normatizações continuam a ser alteradas e em julho de 2015 o Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação publica a Resolução nº 2, que define as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada em nível superior. E estabelece que:

**Art. 12.** Os cursos de formação inicial, **respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições**, constituir-se-ão dos seguintes núcleos: I – **núcleo de estudos de formação geral [...] (PPP da FFC - NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS)**. II – **núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos** das áreas de atuação profissional [...]. III – **núcleo de estudos integradores. [...]**.

**Artigo 13 do § 5º**- Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, **deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino**, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.

Em reunião ampliada, ocorrida no dia 06 de abril de 2017, o Conselho de Curso de Pedagogia da FFC/Unesp/Marília encaminhou uma votação sobre a pertinência ou não de iniciarmos um processo de reestruturação do Curso e foi ratificada a ideia de iniciarmos esse processo. Nesse dia, ficou acordado que uma Comissão de Reestruturação formada por professores e alunos, indicados por seus pares, se responsabilizaria por implementar o processo de reestruturação. Depois de formada a referida Comissão, seus membros se empenharam em promover momentos de discussão, a fim de que o curso tivesse um formato que melhor atendesse a formação dos nossos alunos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal de 1988: especificamente os Artigos 205 ao 214, que estabelecem as primeiras diretrizes para a educação nacional, atualizada conforme a Emenda constitucional nº 14 de 1996. / A Lei nº 9.394/96, no que estabelece os arts. 3º, inciso VII e 9º, 13, 43, 61, 62, 64, 65e 67. / Plano Nacional de Educação - Lei 10.172/2001 / Parecer CNE/CP nº 9/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena / Parecer CNE/CP nº 27/2001, que dá nova redação ao item 3.6, alínea “c”, do Parecer CNE/CP nº 9/2001 / Parecer CNE/CP nº 28/2001 que dá nova redação ao Parecer CNE/CP nº 21/2001, estabelecendo a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena / Parecer CNE 01/02 – Institui Diretrizes Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena, constituindo um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização institucional e curricular./ Parecer CNE 02/02 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciaturas, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível Superior. Insere a dimensão prática das disciplinas com a duração de 400h, fazendo parte, detalhadamente, do desenho curricular do curso. / Parecer CNE/CP nº 5/2005, que se constitui nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. / Parecer CNE/CP nº 5/2005 foi reexaminado pelo parecer CNE/CP Nº 3/2006. / Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de

Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena; / Resolução CNE/CP nº 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica, em nível superior. / Resolução CNE/CP 01 de 15/05/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia. / · Resolução UNESP-31, de 7-5-2002, republicada em 12-09-2002 no DOE, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2002, data da implantação do Curso / DELIBERAÇÃO CEE 111/2012 – Diretrizes Curriculares Complementares para a Formação de Docentes para a Educação Básica nos Cursos de Graduação de Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, oferecidos pelos estabelecimentos de ensino superior vinculados ao sistema estadual./ DELIBERAÇÃO CEE Nº 126/2014 - Altera dispositivos da Deliberação 111/2012/ RESOLUÇÃO CNE Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. / DELIBERAÇÃO CEE 154/2017 - Dispõe sobre alteração da Deliberação CEE 111/2012; Instrução Normativa AT/PROGRAD, que dispõe sobre reconhecimento de carga horária dos Programas Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

#### **4. OBJETIVOS**

O Projeto Político-Pedagógico do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP, Campus de Marília, resultou de intensa discussão sobre o perfil que o curso adquiriu no decorrer de sua história, especialmente nas últimas décadas, desde que se intensificou o trabalho em nove habilitações e seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Educação da Unidade.

Na formulação dos objetivos do curso tomou-se como referência, antes de tudo, a Constituição Federal no que estabelece: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, Art. 207). Deliberou-se que esses preceitos constitucionais indicam um perfil de universidade a ser preservado, sob pena de se descaracterizar o inegável papel histórico desempenhado pelas universidades, como setores estratégicos de uma nação em relação ao seu desenvolvimento científico, social e cultural.

A UNESP define-se estatutariamente como uma universidade pública, gratuita e laica. Por sua situação geográfica, tem um papel importante a desempenhar no desenvolvimento das diversas regiões do Estado de São Paulo, desempenho este que passa por sua contribuição na produção de conhecimento científico e tecnológico e preparação de profissionais não apenas competentes, mas também conscientes de sua função histórico-social.

O cumprimento do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão requer da universidade contratação de corpo docente com qualificação mínima de doutor e contrato de trabalho em Regime de Tempo Integral. Com efeito, o estatuto da UNESP prevê contratação prioritária em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP e os editais de concurso já estabelecem como condição a titulação mínima de doutor. Atualmente, com os consequentes cortes de recursos, há contratação de alguns docentes com titulação inferior e atuando como substitutos; isso, no entanto, não revela a intenção do Conselho de Curso, mas surge como necessidade de atendimento sem prejuízos ao alunado.

O princípio constitucional da gratuidade do ensino público em estabelecimentos públicos deve ser radicalmente mantido, o que significa assegurar, quando for o caso, a oferta de cursos de especialização, nos termos do artigo 64 da LDB, isentos de qualquer tipo de taxa. Para além de outras justificativas da necessidade da gratuidade do ensino público, tais como o dever do Estado de investir no setor, destaque-se que o curso de Pedagogia da FFC, ainda que acolha estudantes provenientes de todas as regiões do Brasil, atende principalmente estudantes das classes populares oriundos de escolas públicas de Marília e região e do sexo feminino. São graduandos que muito valorizam o curso, pois não foram poucas as barreiras que tiveram de ultrapassar para terem uma vaga assegurada em curso superior público de reconhecida qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor (BRASIL, 1996), no Art. 62 é explícita ao determinar que “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior [...] admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental a oferecida em nível médio, na modalidade Normal”.

Considerando-se o estágio de desenvolvimento econômico, cultural e social do Estado de São Paulo e a prioridade que deve ser dada à formação inicial em nível superior, o curso de Pedagogia da FFC deixou de oferecer a habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, pois a formação do professor para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá, de fato, ser em nível superior.

As discussões sobre o perfil básico do curso da FFC foram unânimes em considerar a oferta de habilitações uma marca positiva do curso. Daí a reivindicação, tantas vezes reiterada,

de manutenção das habilitações como forma de preservar e estimular experiências de boa qualidade nestas modalidades de formação. Contudo, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia, licenciatura, ao mesmo tempo em que asseguram aos cursos de Pedagogia a prerrogativa legal de formar os especialistas - conforme o Artigo 64 da LDB - decretaram o fim das habilitações.

Tal imperativo legal impôs ao curso de Pedagogia da FFC mudanças estruturais, com agravante de serem mudanças contestadas no interior do curso. Como preservar a boa qualidade do curso atestada não só pelo êxito dos egressos em concursos de ingresso na profissão, quanto por diversas formas de avaliação institucional? Como assegurar o desenvolvimento das pesquisas nas áreas compreendidas pelas atuais habilitações? Como preservar o interesse pelo curso por parte dos estudantes, num contexto de menor exigência para a profissionalização?

Buscando responder a estas e a outras questões e considerando o artigo 4º da Diretriz Curricular Nacional (BRASIL, 2006b)<sup>2</sup>, bem como, o que normatiza o artigo 3º, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015<sup>3</sup>, definiu-se que o curso deverá preservar a boa qualidade da formação no âmbito dos fundamentos, os relevantes conhecimentos herdados pelas habilitações e melhor articular os componentes disciplinares em vista da formação de docentes para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Gestão Educacional. Além disso, os docentes deverão atuar a partir de uma perspectiva inclusiva e estar preparados para identificar e receber em suas salas os alunos público-alvo da educação especial (PAEE).

Quanto à produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico, tal como estabelece o Parecer CNE/CP, nº 5/2005, das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia: “O curso de Pedagogia oferecerá formação para o exercício integrado e indissociável da docência, da gestão dos processos educativos escolares e não-escolares, da produção e difusão

---

<sup>2</sup> Artigo 4 das DCN - O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não escolares; III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não escolares,

<sup>3</sup> Artigo 3º, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2 - “Os profissionais do magistério da educação básica compreendem aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”

do conhecimento científico e tecnológico do campo educacional” (BRASIL, 2006a, p. 10); existiam as disciplinas de iniciação científica, incluindo a oferta permanente aos estudantes do Trabalho de Conclusão de Curso como optativa. No processo de iniciação científica e de orientação, são consideradas as linhas de pesquisas dos departamentos diretamente envolvidos no curso, os grupos de estudos e de pesquisas, mantidos pelos docentes, e as linhas de pesquisa da Pós-Graduação em Educação da FFC da Unesp. Atualmente, continua ocorrendo o envolvimento dos estudantes por meio de grupos de pesquisa, iniciação científica, participação em eventos científicos e outros momentos que propiciem estudos e pesquisa em educação.

As habilitações anteriormente existentes deixaram de ser oferecidas a partir de 2007, mas os conhecimentos considerados mais relevantes, nelas ministrados, foram incorporados à estrutura regular deste Projeto Político-Pedagógico do curso, tal como segue explicitado e preservando o espírito de universidade, integrando ensino, pesquisa e extensão e promoção de estudantes aos cursos de pós-graduação.

Por força das diretrizes curriculares que atribuem a todo pedagogo a função de ministrar aulas tanto nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, na atual estrutura curricular do Curso de Pedagogia da FFC, os conhecimentos da antiga habilitação Magistério para a Educação Infantil, considerados mais relevantes, passaram a fazer parte da estrutura básica do curso. As disciplinas de Conteúdos, Metodologia e Prática de Ensino, anteriormente direcionadas à formação do professor para atuar nas séries Iniciais do Ensino Fundamental, são direcionadas, também, para a Educação Infantil. Neste formato do curso, as noções de leitura e escrita, concepções de matemática, de espaço e tempo, de arte e movimento, etc., são tratadas tanto sob o prisma da educação de crianças de zero a cinco anos quanto sob o prisma da educação de crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. No segundo semestre do 4º ano do curso de Pedagogia são oferecidos os aprofundamentos, inclusive em Educação Infantil, aos estudantes que o desejarem.

Quanto à formação para a Gestão Educacional, semelhantemente, os conhecimentos mais relevantes presentes nas habilitações de Administração Escolar para a Educação Básica, Supervisão Escolar para a Educação Básica e Orientação Educacional foram incorporados ao corpo do curso, dentre eles: fundamentos de gestão, política educacional, teorias e práticas da administração, supervisão e orientação educacional. Aos estudantes interessados em aprofundar os conhecimentos, nesta área, é oferecido o aprofundamento em Gestão Educacional, no 2º semestre do 4º ano.

Por fim, quanto aos conhecimentos presentes nas quatro habilitações em Educação Especial, foram adotados os seguintes procedimentos: introdução, ao longo do curso, de

disciplinas voltadas para a Educação Inclusiva e a Educação Especial; oferecimento optativo de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento desses cursos, em nível de especialização e da Resolução Unesp nº 36, de 28 de maio de 2015, alterada pela Resolução 62/2016.

Os objetivos específicos previstos para a formação do futuro pedagogo estão referenciados no Art. 5º da Diretriz Curricular Nacional (BRASIL, 2006b), especialmente nos incisos que seguem:

O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a:

- I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
- II - compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;
- III - fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- V - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
- VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- VII - relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- VIII - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- IX - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
- XI - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- XII - participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico; XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares; XIV - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios

ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;  
XV - utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;  
XVI - estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

Asseguradas a autonomia intelectual e a sólida formação nos âmbitos já apontados no objetivo geral do curso, o futuro profissional terá condições, caso tenha interesse e mediante estudos complementares, de se dedicar a algum outro campo de atuação profissional atualmente previsto para o pedagogo, tais como: atuação em empresas; hospitais; associações; educação de jovens e adultos; em escolas indígenas e de remanescentes de quilombos, bem como outros ambientes que aprovelem sua atuação e reconheçam o valor do educador.

## 5. MATRIZ CURRICULAR

### 5.1 Estrutura do Curso

Com vistas ao atendimento do artigo 12 da Resolução CNE/CP nº 2/2015 e ao alcance dos objetivos prioritários do curso: formar docentes para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Gestão em Educação, sob uma perspectiva inclusiva, a matriz curricular do curso contemplará três núcleos de estudos interligados.

a) **Núcleo de estudos de formação geral**, destinado aos fundamentos da educação, às teorias, conteúdos, metodologias e práticas do ensino e às teorias e práticas de gestão;

b) Três **Núcleos de aprofundamentos e diversificação de estudos** dedicados à *Educação Infantil*, à *Educação Especial* e à *Gestão Educacional*. O graduando deverá optar por um destes núcleos, que serão oferecidos para duas turmas: uma no matutino e outra no noturno, e ministrados no último semestre do 4º ano.

c) **Núcleo de estudos integradores (alteração para ‘Práticas como Componente Curricular’)**, constituído por projeto, programa de estudos ou de atividades, a ser elaborado pelos professores e estudantes de cada semestre, em cada uma das turmas, exceto no último semestre do curso. As atividades programadas objetivam articular a integração das disciplinas do semestre em

torno de um eixo temático comum. Essas atividades podem, inclusive, ter continuidade no semestre seguinte ou mesmo no ano letivo posterior, caso docentes e estudantes julguem pertinente dar continuidade à proposta. Os estudos integradores possuem caráter teórico-prático, portanto distintos de aulas, e até o ano de 2018 correspondiam a 15 horas da carga horária de cada disciplina de 75 horas, tal como explicitavam os planos de ensino. Com a reestruturação curricular com base na Deliberação CEE 154/2017, a partir de 2019, estas atividades recebem outra configuração, sob orientação do Conselho Estadual de Educação; seguindo a Resolução CNE 02/2015, que trata das ‘Práticas como Componente Curricular’, a Deliberação 154/2017 exige que os cursos de licenciatura promovam a mesma forma de estudos, oferecendo aos alunos do curso, nas disciplinas que preveem carga horária dessa natureza, além das atividades em sala de aula, momentos em que ele possa integrar-se e interagir com o terreno da escola. Assim, ocorre a articulação do conhecimento com o ambiente da escola em que irá atuar em breve

Para tanto, recomenda-se que, na primeira quinzena de aulas de cada semestre, em um dia letivo da semana, os docentes que ministram aulas para a turma se reúnam com a classe para, coletivamente, programarem as Práticas como Componente Curricular – PCC. Entendemos as **PCC** como o encontro do conhecimento sobre um determinado objeto de ensino, com o conhecimento pedagógico sobre como se aprende e como se ensina esse conteúdo. Nesta perspectiva, a PCC constitui a dimensão prática, contextualizada e significativa de todos os conteúdos curriculares da formação do professor, tanto aqueles específicos de uma área ou disciplina quanto aqueles dos fundamentos pedagógicos. As PCC, apesar de suas especificidades, estarão sempre articuladas com as Práticas de Ensino e com o Estágio Supervisionado e com todas as outras disciplinas da formação do pedagogo. Para isso, a PCC deverá estar presente no âmbito de cada disciplina, por intermédio de transposições didáticas, tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular. Assumimos que a PCC deverá ser facilitadora da interdisciplinaridade, ou seja, não acontecerá apenas no âmbito de um componente curricular, mas na interação entre as dimensões teóricas ou práticas de dois ou mais conteúdos disciplinares, na forma de projetos de estudo e investigação, projetos de intervenção ou de produção.

## **5.2 Estágios Supervisionados**

Atualmente o Projeto do Estágio do Curso de Pedagogia compreende as disciplinas: Estágio Supervisionado de Prática de Ensino na Educação Infantil; Estágio Supervisionado de Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Estágio Supervisionado de Gestão Educacional. No âmbito do ensino, a partir do terceiro ano, estão previstos os Estágios Obrigatórios do curso de Pedagogia supervisionados por docentes do curso, que acompanham as atividades dos alunos, desde o início, com aulas de orientação nessas três áreas. Ao final, cada estudante entrega a Pasta de Estágios, com as atividades desenvolvidas e os documentos comprobatórios exigidos. Nas atividades de orientação são apresentados aos alunos toda a organização e administração das escolas, bem como das Secretarias Municipais de Educação e das Diretorias Regionais de Ensino. Isso vale para que tenham a visão do funcionamento da educação como um todo, antes de adentrarem os espaços de gestão e de educação.

Para fins de operacionalização das atividades de estágio e sob a coordenação do Conselho de Curso (CCP), há a Comissão de Estágios que atua no planejamento integrado das atividades nas três áreas de estágios mencionadas. Estes estágios também consideram aspectos da inclusão educacional, propiciando discussões e encaminhamentos no sentido da construção de uma escola inclusiva de qualidade, que incorpore a diversidade de seus estudantes, dentre eles, aqueles considerados público-alvo da Educação Especial (PAEE).

Os estágios terão início no primeiro semestre do 3º ano e poderão ser concluídos até o final do curso. Cada área conta com 135 horas de atividades assim distribuídas: 25 horas teóricas e 110 horas práticas. Nas horas práticas são contempladas 20 horas de estágio com alunos PAEE incluídos no ensino regular e, no caso do Estágio em Gestão Educacional, 20 horas para desenvolvimento de ações voltadas para a educação inclusiva.

Os locais de realização dos estágios são definidos pelos supervisores, em conjunto com os estagiários e representantes dessas instituições. De acordo com as orientações oferecidas nas aulas de Estágio Supervisionado, o cronograma a ser realizado pelos estagiários estará de acordo com a realidade e condições das escolas e seu Projeto Pedagógico, como segue:

a) Conhecimento da escola e sua gestão: Será feito o estudo e a avaliação do Projeto Pedagógico da escola na qual o aluno fará o estágio, observando nesse estudo principalmente os seguintes itens: caracterização da escola; objetivos; conteúdos; recursos pedagógicos; avaliação; acervo bibliográfico relacionado com as áreas do estágio; e pesquisa acerca do perfil dos alunos de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Assim, estará orientado a conhecer e participar de processos de coordenação e gestão pedagógica, fundamentalmente no que se refere a reuniões de trabalho coletivo, conselhos de escola, reuniões de pais e mestres, reuniões

de grêmio (se houver) e de outras atividades de reforço e recuperação escolar, promovendo a integração com a escola, com a gestão e com as diversas atividades com os estudantes;

b) Observações e participações em aulas e projetos da escola: Tais atividades estarão distribuídas nas aulas e atividades com as crianças, acompanhando as de Educação Infantil e as de primeiro a quinto anos. Por parte de nossos estudantes, serão atividades realizadas sob a orientação das disciplinas de Estágio a partir do segundo semestre do terceiro ano do curso, sendo realizadas em unidades escolares regulares e legalmente reconhecidas de Marília e Região;

c) Elaboração e aplicação de Projeto de Intervenção: Nessa orientação, os estudantes deverão elaborar Planos de Ensino de aulas a serem oferecidas durante o estágio no que tange aos primeiros anos do Ensino Fundamental. Além disso, poderão elaborar e propor material didático e/ou pedagógico de forma a facilitar o aprendizado e oferecer subsídios novos para a educação; realização de regências supervisionadas pelo professor da escola; participação em momentos de formação na escola, como projetos, eventos e palestras, seguindo a orientação da própria escola local do estágio; e apresentação de relatório ao final do processo de estágio.

O discente deve desenvolver um projeto de Estágio, no qual deve:

- Descrever o objetivo do estágio, o que pretende alcançar a partir da investigação do tema escolhido. - Fazer um breve percurso de suas memórias de vida escolar na Educação Básica até chegar ao terceiro ano da Graduação, bem como uma breve descrição do tema/problema escolhido para ser observado/vivenciado/analísado (Explicar como surgiu o interesse de estudar o tema/problema), evidenciando o porquê é um tema relevante na contemporaneidade (Justificar, com base em autores da área, a relevância do tema/problema);

- Descrever como irá gerar as informações de que precisa para alcançar seu objetivo: pesquisa documental, realização de entrevistas, aplicação de questionário, realização de observação, participação em atividades etc. Explicitar os sujeitos que darão as informações: Crianças? Professores? Diretores? Coordenadores? Iniciar a construção dos instrumentos de geração de dados: seleção de documentos, roteiros de entrevistas, questionário, observação, participação etc). - Selecionar no mínimo dois autores para análise do tema/problema. – Citar e relacionar os autores citados no Projeto de Estágio. Seguir normas de Referências (ABNT). - Colocar os instrumentos já preparados para coleta de dados em campo.

Quanto à organização do Estágio em Gestão Educacional, com relação às horas de estágio, como já mencionado anteriormente, somam-se 135 horas/aula, sendo 25 de orientação em sala de aula e 110 em campo (escolas, secretaria, diretoria). Nas aulas presenciais e de orientação, os estudantes podem organizar as temáticas/temas foco do estágio, bem como

elaborar o seu projeto de estágio em um dos ambientes (escola; secretaria; diretoria). Nessas orientações, têm referências importantes para os estudos e subsídios para orientar sua atuação em campo. Para tal, têm a oportunidade de organizar e construir os instrumentos para coleta de dados durante o estágio. Estando matriculado na disciplina, o estudante pode organizar-se da seguinte forma para o cumprimento das horas: 70 horas em escola de Educação Básica; 10 horas em secretaria municipal ou diretoria de ensino; 10 horas para a elaboração do projeto de estágio; e 20 horas para a elaboração do relatório/documentação de estágio. Vale considerar que, caso o estágio seja realizado em escola municipal, deve-se cumprir as horas em escola municipal. Caso seja realizado em diretoria de ensino, deve-se cumprir as horas em escola estadual. Com o projeto de estágio aprovado pelo docente, após a documentação ter sido conferida e liberada pela Comissão de Estágios e Conselho de Curso, o estudante já pode iniciar suas atividades práticas, no terceiro ano do curso, que prevê, no máximo, seis horas de estágio por dia. Com relação à documentação exigida, devem ser entregues os seguintes documentos: Termo de Compromisso; Seguro; Plano de Estágio. Em toda documentação devem estar previstas e discriminadas as horas que serão cumpridas e as horas que, por fim, foram cumpridas. Assim, cada estudante deve elaborar seu projeto (para início) e seu relatório (ao final), neles, contendo a projeção e a realização, respectivamente.

Quanto à organização do Estágio em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Semelhantemente à organização apresentada no item anterior, o Estágio em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, também são organizados de forma que haja a elaboração do Projeto de Estágio nas escolas e devido acompanhamento da professora orientadora. Primeiramente, há a seleção de referências para subsidiar teoricamente as reflexões em campo e a construção de instrumentos para geração de dados durante o estágio bem como os cuidados com o cumprimento da carga horária de estágio em campo, por parte dos alunos de 3º e 4º anos. Dos alunos, portanto, é cobrada a atenção para fazer matrícula em Estágio Supervisionado no 4º ano e cumprimento dessa carga horária: 110 horas em cada seguimento, na seguinte conformidade: Estágio em escola de Educação Infantil: 80 horas; Elaboração do projeto: 10 horas; Elaboração do Relatório/documentação de estágio: 20 horas; Estágio em escola de anos iniciais do Ensino Fundamental: 80 horas; Elaboração do projeto: 10 horas; Elaboração do Relatório/documentação de estágio: 20 horas. As atividades podem ser contempladas num único projeto. Início do Estágio – É possível iniciar o Estágio após aprovação do Projeto de Estágio, no terceiro ano. A entrega da documentação de estágio na Seção de Graduação, para quem precisar, deve ser feita sempre até o dia 10 do mês anterior ao início do estágio. Exemplo: início em agosto, entrega do projeto de estágio até dia 10 de julho. Horas de estágio em campo – Quem faz estágio remunerado, poderá desenvolver o Projeto de Estágio Supervisionado na própria

instituição, sem necessidade de entrega de documentação complementar. Para isso é preciso discutir com a orientadora se, no período em que faz estágio remunerado, conseguirá desenvolver seu Projeto de Estágio. Para quem não faz estágio remunerado, quem optar por fazer em outra instituição e para todos que farão estágio nas escolas, será necessário entregar toda a documentação exigida. Importante salientar que todo estagiário pode fazer, no máximo, 06 horas de estágio (remunerado ou curricular) diariamente. O Relatório de Estágio deve conter - Estrutura: Capa/Introdução/Desenvolvimento/Conclusão/Referências/Anexos) - Capa: Informações do curso, aluno, turma, RA; Título do relatório de estágio associado ao tema escolhido. - Introdução: Informar onde fez o estágio e descrever o objetivo do estágio/foco/questão- problema. Retomar o Projeto de Estágio, se necessário. Justificar a escolha do tema/problema. Descrever como coletou as informações (pesquisa documental, entrevista, questionário, observação, participação etc) para desenvolver sua questão- problema. - Desenvolvimento: Sistematizar e analisar as informações coletadas durante o estágio (pesquisa documental, entrevista, questionário, observação, participação etc). Fazer as devidas relações entre teorias de base e práticas pedagógicas, a partir dos dados produzidos nas escolas (sempre associados ao tema escolhido). Estabelecer reflexões sobre o tema escolhido à luz de autores da área da educação. Fazer uso correto das normas de citação e referências ao longo do texto. - Conclusão: Informar as principais conclusões a respeito do tema selecionado e vivenciado/observado/analizado no estágio. Oferecer sugestões/propostas diante do problema/tema vivenciado/observado/analizado no estágio. Informar os principais aprendizados/dificuldades durante o Estágio Supervisionado e contribuições para a sua formação como Pedagoga/o. - Referências: Relacionar os autores que subsidiaram a análise da realidade vivenciada no estágio. Seguir normas de Referências (ABNT). - Anexos: Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado. Ficha de horas assinada e carimbada pela escola. Contrato/Aditivo onde conste o nome da escola e o período de realização do estágio (único documento exigido para quem faz estágio remunerado)

Conforme a Instrução Normativa AT/PROGRAD, que trata do reconhecimento da carga horária das atividades dos programas PIBID e Residência Pedagógica, de 28 de agosto de 2019; a Portaria CAPES nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, que dispõe, em seu artigo 2º: “São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica”; e em consonância com o Edital CAPES nº 06/2018, que trata da Residência Pedagógica: “Item 4.3. São requisitos para a participação das IES: III. Comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado”, a carga horária cursada em programa de residência pedagógica será

reconhecida, em sua totalidade, como carga horária de estágio supervisionado, tendo o aluno cursado tal programa em sua totalidade.

Os locais de realização dos estágios serão definidos pelos supervisores, em conjunto com os estagiários e representantes das instituições.

### **5.3 Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento (ATPA)**

As atividades teórico práticas de aprofundamento (ATPA), em conformidade com a Deliberação CEE nº 154/2017 e com a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, compreenderão a carga horária correspondente à carga horária anteriormente denominada como AACC (105h), acrescida da carga horária destinada às disciplinas optativas/TCC (105), totalizando 210 horas.

A carga horária de 105h, anteriormente sob a denominação de AACC e, atualmente, compreendida como carga horária de ATPA, refere-se ao envolvimento do aluno com empreendimentos de natureza cultural, científica e acadêmica que sejam contributivos para sua formação plena como pedagogo e serão realizadas pelo estudante, no transcorrer do curso, conforme sua disponibilidade e interesse. A pertinência e relevância dessas atividades serão avaliadas e reconhecidas pelo Conselho de Curso, de tal forma que as mesmas possam configurar o mínimo de 105 horas previstas e constar do Histórico Escolar.

Em conformidade com o Regulamento aprovado pela Portaria FFC nº 68, de 19 de agosto de 2019, em seu Artigo 4º, serão consideradas, sob essa condição, as atividades cuja participação do estudante for devidamente comprovada e compreendam:

- I. desenvolvimento de iniciação científica com bolsa concedida por agências de fomento (PIBIC-UNESP, FAPESP, PIBIC-CNPq etc.);
- II. desenvolvimento de iniciação científica sem bolsa;
- III. participação como bolsista ou aluno voluntário do Programa de Iniciação a Docência (PIBID), quando em funcionamento sob vigência de edital público;
- IV. participação no Programa de Residência Pedagógica, quando em funcionamento sob vigência de edital público e nas situações em que a carga horária não for aproveitada integralmente para equivalência de carga horária de estágio obrigatório;
- V. participação em projetos de extensão cadastrados na Unesp;
- VI. organização e/ou participação em cursos de extensão; Conselhos de Cursos de Pedagogia;
- VII. participação com ou sem apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas, eventos de natureza científico-cultural e similares;
- VIII. participação na organização de eventos científicos ou culturais;
- IX. participação no colegiado do Conselho do Curso de Pedagogia;
- X. participação em órgãos colegiados dos Departamentos relacionados ao curso de Pedagogia;
- XI. participação em programas de intercâmbio ou convênio cultural;
- XII. participação em grupos de pesquisa da Unesp;
- XIII. participação em visitas técnicas;
- XIV. participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão com financiamento externo, vinculados a docente da Unesp (FFC, 2019).

Os requisitos e limites para o aproveitamento e cômputo de créditos serão realizados, conforme o Apêndice A desse regulamento (Artigo 7º). Em atendimento à Instrução Normativa AT/PROGRAD, que trata do reconhecimento da carga horária das atividades dos programas PIBID e Residência Pedagógica, de 28 de agosto de 2019, em reunião de 06/09/2018, a carga horária referente à participação do aluno no Programa PIBID será reconhecida, em sua totalidade, na condição de ATPA, no que diz respeito à carga horária anteriormente denominada AACC.

O Conselho de Curso deverá zelar para que, durante o ano letivo, sejam realizados eventos com *total isenção de taxas*, com vistas a favorecer a participação dos alunos em atividades que se caracterizem como ATPA, dada a obrigatoriedade de os estudantes participarem de tais atividades e o fato de parte deles não dispor de recursos financeiros para frequentar tais eventos. Para tal, foi criada a Comissão de Apoio Discente (CAD/CCP), vinculada ao Conselho de Curso de Pedagogia, integrada pela coordenação e vice-coordenação do curso e alunos representantes discentes no CCP e/ou das turmas matutino e noturno, com vistas à participação na organização de eventos gratuitos, como por exemplo o Painel Pedagógico do curso de Pedagogia da FFC, evento gratuito com oferta bimestral, que tem por objetivo fomentar a aproximação dos graduandos com a realidade educacional, a partir de experiências pedagógicas relatadas por profissionais da educação que atuam nas redes pública e privada de ensino, bem como articular a aproximação de alunos dessa graduação e da pós-graduação em torno de temáticas pertinentes à formação do pedagogo, bem como os seminários de TCC. A qualquer tempo o conselho de curso poderá propor e/ou apoiar eventos dessa natureza, que não necessariamente os eventos anteriormente mencionados, desde que garantida a gratuidade e a integração da CAD em tais atividades.

Quanto às disciplinas optativas, na grade curricular serão reservados dois espaços para que os graduandos possam cursar disciplinas optativas, incluindo-se aí a oferta permanente do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, cujas normas de elaboração e apresentação encontram-se dispostas em regulamento próprio. O estudante deverá integralizar, no mínimo, 105 horas em disciplinas dessa natureza. Caso haja disponibilidade e interesse, os mesmos poderão cursar as disciplinas optativas em período diverso ao de sua matrícula. Poderão, também, mediante anuência do Conselho de Curso, optar por disciplinas oferecidas em outros cursos da FFC, realizando pedido oficialmente na seção de graduação. Para tal, foi realizado extenso estudo das grades curriculares de todos os cursos da FFC e, posteriormente, dos planos de ensino das disciplinas que não guardassem equivalência com disciplina obrigatória do curso de Pedagogia e que pudessem ser indicadas para serem cursadas na condição de disciplinas optativas, com vistas

não só ao aperfeiçoamento da formação, mas também à promoção do relacionamento transdisciplinar com outras áreas de conhecimento e/ou cursos dessa Unidade Universitária.

Além das disciplinas optativas já aprovadas e relacionadas a seguir, os Departamentos de Ensino responsáveis pelo curso poderão, a qualquer tempo, apresentar ao Conselho de Curso proposta de novas disciplinas, devendo ser verificado o oferecimento em cada ano ou semestre letivo: PEDAGOGIA: Sistema Braille (30h); Dificuldade de Aprendizagem (30h); Relações Sociais do Gênero e Educação (75h); Trabalho de Conclusão de Curso (75h); Educação de Jovens e Adultos (75h); Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História da África e Cultura AfroBrasileira (75h); Transtornos Mentais da Infância e da Adolescência (75h); Princípios em Neurociências (75h); Atividade e Desenvolvimento Infantil no Berçário (30h); Motricidade e Desenvolvimento (75h); Educação e Direitos Humanos (30h); Neurociência Cognitiva (75h); Educação Democrática (60h). ARQUIVOLOGIA: Expressão Escrita em Língua Portuguesa (60h). BIBLIOTECONOMIA: Expressão Escrita em Língua Portuguesa (60h). CIÊNCIAS SOCIAIS: Educação Geográfica e Meio Ambiente (90h); Tópicos de Geografia (60h). FILOSOFIA: Ética I (75h); Filosofia das Ciências Humanas I (75h); Filosofia da Linguagem (75h); História da Arte e Filosofia da Arte I (75h); Teoria do Conhecimento (75h). FISIOTERAPIA: Psicomotricidade (45h). FONOAUDIOLOGIA: Linguística Geral (60H); Linguagem Infantil (60h); Teoria da Aquisição da Linguagem I (60H); Teoria da Aquisição da Linguagem II (60h). RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Antropologia das Identidades e das Nacionalidades na América Latina (60h); Direitos Humanos e Temas Sócio-Ambientais (60h); Formação Histórica do Brasil (60h); Introdução à Geografia (60h); Introdução à História (60h); Teoria Política Contemporânea (60h). TERAPIA OCUPACIONAL: Comunicação Alternativa (60h); Psicomotricidade (60h).

#### **5.4 Carga horária total do curso**

O curso, com 3360 horas, está previsto para 4 anos, podendo o estudante concluir os créditos num período máximo de até 7 anos. Considerando-se que os graduandos se obrigam a cursar, no mínimo, 105 horas de disciplinas optativas e 300 horas em um dos três aprofundamentos propostos, para colar grau o estudante deverá totalizar o mínimo de **3360 horas**.

## 5.5 Matriz Curricular do Curso de Pedagogia FFC/ UNESP

1º Ano – 750 horas		C/H
<b>1º Semestre</b>		
1	Filosofia da Educação I	75
2	História da Educação I	75
3	Psicologia da Educação	75
4	Sociologia da Educação I	75
5	Metodologia do Trabalho Científico	75
<b>2º Semestre</b>		
1	Filosofia da Educação II	75
2	História da Educação II	75
3	Psicologia do Desenvolvimento I	75
4	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação	75
5	Sociologia da Educação II	75
<b>2º Ano – 750 horas</b>		
<b>1º Semestre</b>		
1	Fundamentos da Educação Inclusiva	75
2	Fundamentos da Gestão em Educação	75
3	Psicologia do Desenvolvimento II	75
4	Legislação da Educação	75
5	Didática I	75
<b>2º Semestre</b>		
1	Didática II	75
2	Fundamentos da Educação Infantil	75
3	Administração Educacional: Teoria e Prática	75
4	Política e Organização Educacional	75
5	Estatística Aplicada à Educação	75
<b>3º Ano – 375 horas + 300 + 405 horas de estágio – 1080 horas</b>		
<b>1º Semestre</b>		
1	Supervisão Educacional	75
2	Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino: Alfabetização	75
3	Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino: História e Geografia	75
4	Pesquisa Pedagógica	75
5	Estágio Supervisionado de Prática de Ensino na Educação Infantil	135
	Estágio Supervisionado de Prática de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	135
	Estágio Supervisionado de Gestão Educacional	135
<b>2º Semestre</b>		
1	Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino: Língua Portuguesa e Literatura Infantil	75
2	Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino: Ciências	75
3	Conteúdo, Metodologia e Prática de Ensino: Matemática	75
4	Psicologia da Aprendizagem	75
5	Língua Brasileira de Sinais	45
6	Optativa	30
<b>4º Ano – 375 + 300 de aprofundamento= 675 horas</b>		

<b>1º Semestre</b>		
1	Optativa	75
2	Jogos e Atividades Lúdicas	75
3	Orientação Psico-Educacional	75
4	Currículo e as Necessidades Educacionais Especiais	75
5	Currículo e Projeto Político-Pedagógico	75

### **APROFUNDAMENTOS (2º Semestre)**

#### **Educação Infantil (300 horas)**

1	Currículo, Metodologia e Prática do Trabalho Pedagógico com Crianças de 0 a 3 anos	60
2	Currículo, Metodologia e Prática do Trabalho Pedagógico com Crianças de 4 a 5 anos	60
3	Construção do Símbolo na Infância	30
4	Desenvolvimento Moral na Criança	30
5	Psicogênese do Conhecimento	60
6	Metodologia e Prática do Trabalho Pedagógico: Arte e Movimento	60

#### **Educação Especial (300 horas)**

1	Desenvolvimento e Aprendizagem: Especificidades das Pessoas com Deficiências	90
2	Comunicação e Sinalização Diferenciadas na Educação Especial	90
3	Recursos e Estratégias Didáticas na Educação Especial	60
4	Sexualidade e Deficiência	30
5	Linguística Aplicada à Educação Especial	30

#### **Gestão em Educação (300 horas)**

1	Gestão de Sistemas Educativos e Unidades Escolares	60
2	Políticas Públicas em Educação	60
3	Educação Comparada	60
4	Tópicos Especiais em Gestão Educacional	60
5	Planejamento e Avaliação na Perspectiva da Orientação Educacional	60

	Atividades teórico práticas de aprofundamento (ATPA) (105h correspondentes à carga horária anteriormente denominada como AACC (105h) + 105h computadas como disciplinas optativas = <b>total de 210h</b> )	105 horas
	<b>Total de horas</b>	<b>3360horas</b>

#### **5.5.1 Quadro síntese/ ch total do curso total**

<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Inclui carga horária de</b>
Disciplinas dos Conteúdos Curriculares e Ensino Fundamental e Médio	610	10 h PCC

Disciplinas de Conteúdos Específicos e dos Conhecimentos Pedagógicos	1.735	390 h PCC
Disciplinas de Formação nas demais funções	400	
Estágio Supervisionado	405	
ATPA (105h carga horária anteriormente denominada de AACC + 105 disciplinas optativas / TCC)	210	
<b>TOTAL</b>	<b>3.360</b>	

## 6. CORPO DOCENTE

### 6.1 Corpo docente atual

Nº	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Ana Clara Bortoleto Nery	Livre-docente	RDIDP
2	Cláudia da Motas Darós Parente	Doutora	RDIDP
3	Cláudia Pereira de Pádua Sabia	Doutora	RDIDP
4	Cláudio Roberto Brocanelli	Doutor	RDIDP
5	Elianeth Dias Kanthack Hernandez	Doutora	RDIDP
6	Emery Marques Gusmão	Doutora	RDIDP
7	Graziela Zambão Abdian	Doutora	RDIDP
8	Henrique Tahan Novaes	Doutor	RDIDP
9	Neusa Maria Dal Ri	Livre-docente	RDIDP
10	Pedro Ângelo Pagni	Livre-docente	RDIDP
11	Tânia Suely Antonelli M. Brabo	Doutora	RDIDP
	Há 02 docentes contratações previstas para 2019	Doutora(o)	Substituta(o)

Nº	DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Ana Paula Cordeiro	Doutora	RDIDP
2	Anna Augusta Sampaio de Oliveira	Livre-Docente	RDIDP
3	Cyntia Graziella Guizelim S. Giroto	Livre-docente	RDIDP
4	Dagoberto Buim Arena	Livre-docente	RDIDP
5	Elieuzza Aparecida de Lima	Doutora	RDIDP

6	José Carlos Miguel	Doutor	RDIDP
7	Luciana Aparecida de Araújo	Doutora	RDIDP
8	Maria do Rosário Longo Mortatti	Titular	RDIDP
9	Rosane Michelli de Castro	Doutora	RDIDP
10	Silvio César Nunes Militão	Doutor	RDIDP
11	Sueli Guadalupe de Lima Mendonça	Doutora	RDIDP
12	Tatiana Schneider Vieira de Moraes	Doutora	RDIDP
13	Vandêi Pinto da Silva	Doutor	RDIDP
	Há três contratações de substitutos previstas para 2019	Doutorandos	Substitutos

Nº	<b>DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO</b>	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Adrián Oscar Dongo Montoya	Livre-docente	RDIDP
2	Alexandra de Moraes	Doutora	RDIDP
3	Eliane Giachetto Saravalli	Doutora	RDIDP
4	Gilsenir Maria P. de Dátilo	Doutora	RDIDP
5	Patrícia Unger Raphael Bataglia	Doutora	RDIDP
6	Paulo Sérgio Teixeira do Prado	Doutor	RDIDP
7	Eduardo Federighi Baisi Chagas	Doutor	Substituto

Nº	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Cláudia Regina Mosca Giroto	Doutora	RDIDP
2	Eduardo José Manzini	Livre-docente	RDIDP
3	Fabiana Cristina Frigieri de Vitta	Doutora	RDIDP
4	Fátima Inês Wolf de Oliveira	Doutora	RDIDP
5	Giseli Donadon Germano	Doutora	RDIDP
6	Jáima Pinheiro de Oliveira	Doutora	RDIDP
7	Regina Keiko Kato Miura	Doutora	RDIDP
8	Rosimar Bortolini Poker	Doutora	RDIDP

9	Sandra Eli Sartoreto de Oliveira Martins	Doutora	RDIDP
10	Simone Gomes Ghedini	Doutora	RDIDP
	Há 01 contratação de substituto prevista para 2019		Substituta

Nº	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
1	Há 01 contratação de substituto prevista para 2019		Substituto

## **7. CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Não haverá alteração no corpo técnico-administrativo do curso decorrente da adequação proposta.

## **8. PREVISÃO DE DESPESAS**

No âmbito da infraestrutura não há previsão de despesas adicionais e, no âmbito dos recursos humanos, haverá necessidade de contratação docente conforme já explicitado.

## **9. IMPLANTAÇÃO CURRICULAR**

A proposta entrará em vigência para os alunos que ingressarem no curso de Pedagogia no ano de 2019, sendo mantida a estrutura anterior para os alunos que ingressaram até 2018. Essa diretriz se aplicará também aos alunos transferidos de outros cursos ou instituições, tendo-se como referência o ano de seu ingresso em curso superior. Com a proposta de equivalência abaixo explicitada, não haverá a necessidade de oferta de duas estruturas simultaneamente.

## **10. AVALIAÇÃO**

Assim como definido na reestruturação do curso no ano de 2006, a consolidação desta proposta requer a sua permanente avaliação, tendo em vista o caráter processual e dinâmico do Projeto Político-Pedagógico. Seguindo tal motivação, a Comissão de Reestruturação de 2017 se propõe a continuar a discussão, inclusive considerando todo o histórico já dimensionado e que acumula contribuições importantes, bem como traz o valor de contar com o corpo docente e discente a fim de que as melhorias do Curso ocorram processualmente e de forma constante.

Assim, considerando-se o exíguo tempo para as discussões e formulações que levaram à redação deste projeto, o item relativo à avaliação encontra-se inconcluso. Desse modo, o Conselho de Curso de Pedagogia, os Departamentos de Ensino e os estudantes, quer diretamente, quer por meio do Centro Acadêmico, retomarão o processo de debates e reflexão sobre os novos rumos do curso e, conseqüentemente, serão elaborados, coletivamente, os critérios que nortearão o processo de avaliação, tanto do desempenho dos estudantes, como da coerência e relevância das disciplinas no conjunto do processo de formação do pedagogo, como do desenvolvimento do próprio curso, ainda que a UNESP possua sistema de avaliação específico disponibilizado em plataforma digital da universidade, cujos dados poderão contribuir para a reflexão acerca dos parâmetros de avaliação do curso

Entretanto, isso não implica em que o conjunto dos envolvidos nesse processo formativo não apresentem, a partir de agora, alguns elementos a serem considerados no decorrer da avaliação que deverá permear todas as atividades a serem desencadeadas. Preliminarmente, propõe-se, então, que a avaliação do curso tenha como referência os princípios e objetivos eleitos por este projeto político-pedagógico quanto à formação do docente para atuar na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Gestão Educacional, de uma perspectiva inclusiva.

Para tanto, poderão ser realizadas assembleias anuais entre estudantes, professores e funcionários do curso, precedidas de reuniões de avaliação por séries.

No que se refere às atividades de ensino, a referência principal de avaliação será os Planos de Ensino e suas respectivas ementas. Quanto às atividades de pesquisa, além das disciplinas voltadas para a iniciação científica, a inserção de estudantes em projetos de pesquisa, grupos de estudos e de pesquisa, organização e participação em eventos científicos serão elementos balizadores da avaliação.

As atividades de extensão universitária, por estabelecerem vínculos com os estágios supervisionados, projetos de extensão, projetos com dimensão extensionista, planos departamentais, planos da Unidade e da Universidade serão avaliadas com base nos pressupostos

norteadores desses processos de produção e disseminação do conhecimento, de modo a assegurar a indissociabilidade entre teoria e prática.

Dessa forma, a avaliação com base nestes três pilares da Universidade não conduz a uma visão fragmentada do processo de formação profissional ou do próprio processo de construção do conhecimento, mas favorece a busca de indicadores para o redirecionamento e a consolidação da ação pedagógica. Assim, para o próximo ano, o Conselho de Curso de Pedagogia, com a Comissão de Reestruturação, continuará a iniciativa já dada em 2017 de forma que o Curso seja atendido, além das exigências e das contribuições legais, também pela realidade própria e próxima de seu contexto, criando características que abranjam os anseios da sociedade na atualidade e demandas de nosso alunado.

Por fim, cabe considerar que os ajustes realizados asseveram o acompanhamento processual tanto do próprio curso, quanto da UNESP, na busca pela garantia de qualidade do curso. Os ajustes indicados no Relatório de Acompanhamento da CAACG/CCG sobre carga horária ATPA e os recentes dispositivos legais, anteriormente mencionados, que tratam do reconhecimento da carga horária dos Programas PIBID e RP, realizados pelo conselho de curso (gestão 2018/2020), exemplificam tal acompanhamento e atualização necessária para tal qualidade.

## 10 REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2005, de 13 de dezembro de 2005, reexaminado pelo parecer nº 3/2006, de 21 de fevereiro de 2006. Diretrizes curriculares nacionais para o curso de pedagogia. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 11 abr. 2006a.
- BRASIL. Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1, de 15 de maio de 2006. Institui diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em pedagogia, licenciatura. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 mai. 2006b.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>  
Acesso em: 11 jun 2018.
- SÃO PAULO. Conselho Estadual de Educação. **Processo CEE nº 64/1999**. Reatuado em 31 de maio de 2006. Formação de Professores da Educação Especial. Proposta de Indicação. Projeto de Deliberação. São Paulo: [s.n.]. 2006.
- SÃO PAULO. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE 111/2012, atualizada pela Deliberação CEE 154/2017. Disponível em: [file:///C:/Users/DEE/Downloads/deliberacao\\_cee\\_111\\_12%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/DEE/Downloads/deliberacao_cee_111_12%20(1).pdf) Acesso em: 11 jun 2018.
- SÃO PAULO. Conselho Estadual de Educação. Deliberação 154/2017. Disponível em: <http://www.ccg.unicamp.br/files/cfp/legislacao/Deliberao-CEE-111-2012---atualizada-pela-Deliberao-CEE-154-2017-.pdf> Acesso em: 11 jun 2018.

UNESP. AT/PROGRAD. Instrução Normativa, de 28 de agosto de 2018. Reconhecimento de Carga Horária Programas PIBID e Residência Pedagógica.

### **Membros do Conselho de Curso**

#### **Gestão 2016/2018**

Titular: Cláudio Roberto Brocanelli  
Suplente: Elianeth Dias Kantack Hernandes  
Titular: Simone Gomes Ghedini  
Suplente: Fabiana Cristina Frigieri de Vitta  
Titular: Luciana Aparecida de Araújo  
Suplente: Cláudia Regina Mosca Giroto  
Titular: Cláudia Pereira de Pádua Sabia  
da Mota Darós Parente

#### **Gestão 2018/2020**

Titular: Claudia Regina Mosca Giroto  
Suplente: Fabiana Crisitna Frigieri de Vita  
Titular: Luciana Aparecida de Araújo  
Suplente: Ana Paula Cordeiro  
Titular: Simone Gomes Ghedini  
Suplente: Anna Augusta Sampaio de Oliveira  
Titular: Jáima Pinheiro de Oliveira  
Suplente: Cláudia Regina Mosca Giroto  
Suplente: Regina Keiko Miura  
Titular: Rosimar Bortolini Poker  
Suplente; Sandra Eli Sartoreto de Oliveira Martins



Dr. Cláudio Roberto Brocanelli

**Coordenador do Conselho de Curso de Pedagogia  
Presidente da Comissão de Reestruturação 2017/2018**



**Dra. Claudia Regina Mosca Giroto  
Coordenadora do Conselho de Curso de Pedagogia  
Presidente da Comissão de Reestruturação 2018/2020**